



CONTRATO Nº 0007/2018-CMTS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018-CMTS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. São Sebastião s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.060.817/0001-50, representado pelo Sr. **Jorge Nogueira Picanço**, Presidente da Câmara, portador do CPF nº 306.236.422-04, residente na Trav. São Sebastião s/nº, e de outro lado a Empresa **J. G. PAULAIN - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.979.388/0001-75, estabelecida à Rua Presidente Vargas s/nº, Bairro São Francisco, Terra Santa -PA, CEP 68.285-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) **Joanildo Godinho Paulain**, residente na Rua Presidente Vargas nº 1277, Bairro São Francisco, Terra Santa - PA, CEP 68285-000, portador do(a) CPF 651.634.272-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 0002/2018-CMTS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, material de expediente e suprimento de informática, material permanente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Terra Santa, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Itens	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
Gênero alimentícios						
01	Achocolatado 400gr	nestle	Lata	60	6,10	366,00
02	Açúcar	sauxi	Kg	240	2,30	552,00
03	Água Mineral 250 ml c/12	agua erim	Frd	600	11,60	6.960,00
04	Bolachas Cream Cracker 400 gr	richester	Und	120	3,60	432,00
05	Café a vácuo 250 gr	marata	Und	120	5,50	660,00
06	Leite integral 400gr	nestle	Und	60	11,95	717,00
07	Manteiga	tourinho	kg	12	33,00	396,00
08	Refrigerante 2lts	coke-cola	Und	400	7,50	3.000,00
09	Sucos de frutas polpa	regional	Kg	200	9,00	1.800,00
Subtotal						14.863,00
Material de Higiene e Limpeza						
10	Água sanitária 1lt	brilux	Und	80	2,70	216,00
11	Álcool 1lt	santa cruz	Und	24	6,70	160,80
12	Copos Descartáveis 180ml	copo bras	Cart.	300	2,40	720,00
13	Copos Descartáveis 50ml	copo bras	Cart.	80	1,40	112,00
14	Desengordurante 500ml	usu	Und	80	6,75	540,00
15	Desinfetante 1 lt	brinorta	Und	160	6,10	976,00



16	Desodorizador de ambiente	Bom ar	Und	120	9,00	1.080,00
17	Desodorizador de sanitário	sanilux	Und	140	2,50	350,00
18	Detergente 500ml	limpoi	Und	80	2,00	160,00
19	Escovão	condor	Und	12	3,85	46,20
20	Esponja dupla face	asfrehom	Und	60	1,95	117,00
21	Flanela para limpeza	asfrehom	Und	80	3,05	244,00
22	Guardanapos de tecido	copa limpa	Unid	48	3,50	168,00
23	Limpa vidro 500ml com gatilho	bau	Und	48	7,50	360,00
24	Limpa alumínio 500ml	econômico	Und	40	2,50	100,00
25	Lustra móveis 200ml	bryo	Und	30	3,15	94,50
26	Panos de chão	copa limpa	Und	120	5,50	660,00
27	Papel Filme 30 metros	pratio	Und	48	3,50	168,00
28	Papel higiênico pct c/4 Folha Dupla	personal	Unid	160	5,50	880,00
29	Papel toalha pct c/2	scala	Unid	48	4,60	220,80
30	Rodo 40cm	battania	Und	24	22,00	528,00
31	Sabão em pedra 1kg	urca	Und	40	5,10	204,00
32	Sabão em pó 500gr	omo	Und	160	4,40	704,00
33	Sabonete 90gr	protex	Und	160	1,95	312,00
34	Sacos para lixo 100lts com 5 und	papy lixo	Pct	120	1,55	186,00
35	Sacos para lixo 30lts com 10 und	papy lixo	Pct	120	1,55	186,00
36	Vassouras Placava	filco	Und	48	7,25	348,00
37	Sabão pasta 500gr	urca	Und	24	5,75	138,00
38	Guardanapos descartáveis com 100 und	scala	pct	100	1,10	110,00
Subtotal						10.089,30
TOTAL GERAL						24.972,30

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer na sede da Câmara, especificamente no almoxarifado da Câmara Municipal, sendo que a primeira entrega será no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e as demais de acordo com necessidade da Câmara.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

3.1 - Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;

3.2 - Garantir a qualidade do produto contratado;

3.3 - Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;

3.4 - Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a CAMARA para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

4.1 - Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

4.2 - Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos itens orçamentários:



Cláusula 6ª - DO PREÇO

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ 24.972,30 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos), os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada fornecimento e entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) que estabelece a obrigatoriedade de uso de Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Câmara Municipal, até 03 (três) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2018, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da Câmara Municipal, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 - A critério da Câmara Municipal, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 - Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 - Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CAMARA;

9.2.3 - Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 - Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 - O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 - Fica ressalvado a CAMARA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.



Cláusula 11ª - DO FORO

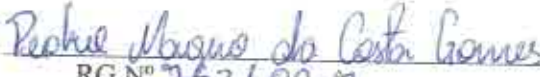
Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 0002/2018-CMTS produza seus jurídicos e legais efeitos.

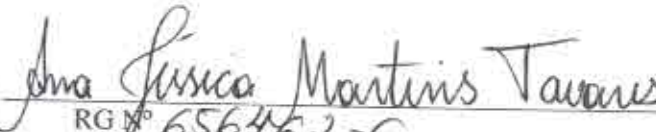
Terra Santa - PA, 07 de fevereiro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
Jorge Nogueira Picanço
CONTRATANTE


J. G. PAULAIN - ME
CNPJ nº 04.979.388/0001-75
Joanildo Godinho Paulain
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º 
RG Nº 753509-7

2º 
RG Nº 656462-6